



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 198, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º.....Fica aberto no orçamento Municipal de 1997, de conformidade com a Lei Municipal nº 142, de 12 de dezembro de 1996, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária.

0501.08462241.019 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO MUNICIPAL	
4110 - Obras e Instalações.....	R\$ 48.754,18

Total Crédito Suplementar	R\$ 48.754,18

Art.2º.....O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

0201.03070202.002 - GABINETE DO PREFEITO	
9.311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 1.982,22
13.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 104,30
0301.03070212.003 - MANUT. SECRET. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
17.311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 100,00
18.311102 - Diárias.....	R\$ 49,05
21.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 90,03
0401.03070212.005 - MANUTENÇÃO SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	
32.311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 5.619,14
33.311102 - Diárias.....	R\$ 98,10
34.3120 - Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
0401.05221342.009 - MANUT. AMPLIAÇÃO DE CENTRAIS	
61.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 501,00
0401.10603272.010 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
69.3120 - Material de Consumo.....	R\$ 2.188,05
71.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.200,05
0401.16885342.012 - MANUT. ESTR. VICINAIS EQUIP. FROTA MÁQUINAS	
86.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 3.000,00
0401.10573161.026 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	
193.3120 - Material de Consumo.....	R\$ 787,25
194.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 GABINETE DO PREFEITO

0401.10573161.026 - LOTEAMENTO POPULAR P/ PRO MORADIA	
214. 4110 - Obras e Instalações.....	R\$ 11.743,25
0401.16885341.008 - OBRA DE LIGAÇÃO ASFÁLTICA C/BENTO	
81.4110- Obras e Instalações.....	R\$ 9.791,74
0601.13764471.016 - ABERT. POÇOS ARTESIANOS AMP. REDE AGUA	
164.4110 - Obras e Instalações.....	R\$ 8.000,00

Total da Redução **R\$ 48.754,18**

Art.3º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º.....Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
 Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei
 foi publicada no quadro mural no hall de en-
 trada da Prefeitura no dia 22, 12, 97

REG. NO LIVRO DE leis
 nº 138 à fl. 094
 Em 22.12.97

Secretário Geral

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLICAR

Secretário de Governo

Art. 1º No caso de obras de interesse público, as obras deverão ser colocadas, obrigatoriamente, no local e no horário de maior visibilidade.
 Parágrafo Único - As placas deverão ser colocadas a uma distância pelo menos de 15 (quinze) metros.
 Art. 2º A presente lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1997.